



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1 Torna-se público que o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, conforme especificações constantes do Anexo A deste Termo de Referência.

1.2 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para aquisição de PALETEIRA MANUAL HIDRÁULICA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	IMAGEM ILUSTRATIVA	CATMAT	QUANT.	VALOR UNIT.	PRAZO ENTREGA
1.1	AQUISIÇÃO DE PALETEIRA MANUAL HIDRÁULICA		444101	02	2.989,66	O prazo máximo para a entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da restituição.

Item	Descrição	Especificação Técnica
1	Quantidade	2 unidades
2	Capacidade de Carga	Mínimo de 2500 Kg
3	Comprimento útil do garfo	Até 1150mm
4	Largura externa do garfo	Mínimo de 525mm
5	Comprimento total	Máximo de 1550mm
6	Altura total	Até 1230 mm
7	Altura do garfo elevado	Até 195mm
8	Altura do garfo abaixado	Máximo de 75mm
9	Raio do giro	Até 1270mm

10	Corredor operacional	Com vãos de 2,00m metros de largura entre estantes porta-pallets e operação com pallets de 1000x1200mm
11	Rodas	Nylon ou poliuretano
12	Roda Direcional	180x50 com rolamento de blindagem dupla
13	Roda Carga:	Tandem
14	Roda Tandem	74x70 mm com rolamento de blindagem dupla
15	Sistema de giro	Rolamento axial

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DA MODALIDADE LICITATÓRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A Central de Armazenamento de Urnas Eletrônicas, Anexo II, onde são armazenadas as urnas eletrônicas, suprimentos, materiais de consumo e permanente, utiliza-se estruturas de armazenamento vertical, que visa a solução quanto ao espaço reduzido para a alocação de todas urnas eletrônicas do nosso estado.

Assim, foi adotado o sistema de armazenamento em empilhamento com três níveis, através do uso de paleteiras e pallets, cuja altura chega quase aos 7 metros. Desta feita, destaca-se a necessidade da utilização de equipamento capaz de realizar movimentação de grande quantidade de urnas eletrônicas, de forma eficiente, segura e rápida. Isto posto, identificando e especificando a real demanda da Administração, esta unidade entende que seria uma proposta viável a proposição de aquisição de duas paleteiras hidráulica manual.

A utilização da paleteira hidráulica manual torna-se imprescindível para os trabalhos de carga e descarga, facilitando e acelerando o processo de movimentação de materiais e urnas eletrônicas, permitindo que o transporte seja realizado de maneira mais rápida e eficiente, reduzindo o tempo necessário para concluir tarefas como carregar e descarregar caminhões ou mover as urnas eletrônicas e suprimentos dentro do depósito.

Neste sentido, a presente contratação visa ainda, minimizar o esforço físico dos servidores e/ou colaboradores da SEVIN, que com essas máquinas não precisarão fazer esforços excessivos ou arriscarem sofrerem lesões relacionadas ao trabalho ao tentarem mover itens pesados. Sendo assim, esta contratação irá contribuir para a segurança e bem-estar dos mesmos, reduzindo o risco de acidentes e doenças ocupacionais.

2.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, uma vez que prestigiará a competitividade no mercado e possibilitará a obtenção de melhores preços para a Administração Pública, nos termos do item 1 deste Termo de Referência.

Justifica-se a aquisição do equipamento em epígrafe, visto que o processo de armazenamento na Central de Armazenamento de Urnas Eletrônicas se dá através do estoque vertical, com movimentação de grande quantidade de urnas, visando eficiência e celeridade, em virtude do cumprimento dos prazos e metas unidade, bem como a execução de ações, projetos e programas, no atendimento aos pleitos diversos, oficiais e comunitários.

Portanto, o armazenamento compactado em elevados níveis de altura requer não somente o

uso de empilhadeira, como também o uso de paleteiras hidráulicas manuais, considerando o grande volume a ser manobrado, objetivando a celeridade e eficácia, que são componentes primordiais do estado com foco no interesse público.

Tal pleito tem como fundamentação, os estudos técnicos preliminares da contratação em questão, que apresenta subsídios e considera o problema a ser resolvido sob o prisma do interesse público.

O critério de julgamento adotado será o **menor preço unitário**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>

2.3.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa, impossibilitada de participar da dispensa em decorrência de sanção que lhe foi imposta, observado o disposto no art. 14, §1º da Lei nº 14.133/2021;

2.4.3. A sanção prevista no art. 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021 impedirá o licitante de participar da presente dispensa independentemente do órgão que tenha aplicado a penalidade, seja entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta;

2.4.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.5.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A descrição da solução encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. META A SER ALCANÇADA

4.1 Atender a necessidade de movimentação de urnas eletrônicas e suprimentos, otimizando a capacidade de armazenamento do depósito de urnas atual, sem a necessidade de construção de nova edificação para abrigá-las.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 A contratada deverá entregar o equipamento no Prédio Desembargador Messias de Souza Costa, Anexo II deste Tribunal, sito à rua 25-A com 17-A e Francisco Costa da Cunha, Setor Aeroporto, Goiânia - GO, no horário das 10h às 15h, em conformidade com as especificações solicitadas, constantes deste termo e da proposta ofertada;

5.2 O prazo final para fornecimento do equipamento será de 30 dias úteis contados a partir da emissão de Ordem de Serviço, quando deverá estar pronto para utilização imediata.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

6.1. Da Nota de empenho da despesa

6.1.1 A nota de empenho será encaminhada para o e-mail da CONTRATADA, sendo de sua responsabilidade a manutenção e verificação diária de seu endereço eletrônico, para acompanhamento das notificações do TRE-GO.

6.1.2 Todas as notificações à CONTRATADA serão encaminhadas para o e-mail informado na proposta.

6.1.3 As mensagens enviadas ao endereço eletrônico da contratada, inclusive a de encaminhamento da nota de empenho, serão consideradas lidas 48 horas após o envio, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente a contagem do prazo para a entrega do material.

6.1.4 Caso a CONTRATADA confirme o recebimento do empenho antes do prazo indicado no subitem acima, o prazo de entrega terá início na data da confirmação.

6.2 Do recebimento.

6.2.1 O objeto dessa licitação será recebido provisoriamente pela Seção de Suporte ao Voto Informatizado - SEVIN no ato da entrega, após conferência do critério quantitativo, com assinatura e identificação do recebedor no canhoto da Nota Fiscal e/ou no documento apresentado pela transportadora.

6.2.2 Em um prazo de até 5 dias úteis, contados do recebimento provisório, a Seção de Suporte ao Voto Informatizado - SEVIN verificará a conformidade do produto com as especificações do edital, realizando o recebimento definitivo.

6.2.2.1 Caso se constate, durante a verificação para fins de recebimento definitivo, qualquer desconformidade, o produto deverá ser substituído, por conta da CONTRATADA, em um prazo de até 5 dias úteis, contados da notificação da empresa pelo fiscal de contrato, não se considerando tal dilação como prorrogação do prazo de entrega. Essa verificação também será aplicada ao produto encaminhado em substituição e somente após o cumprimento dessa etapa o objeto será definitivamente recebido.

6.2.2.2 A aceitação será concretizada com o registro da entrada dos produtos no sistema de gestão patrimonial, com a emissão da nota de recebimento.

6.2.2.3 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto. Ou seja, a constatação de defeitos, imperfeições, alteração ou qualquer irregularidade, observadas mesmo depois do recebimento ou pagamento, obriga a contratada a efetuar as correções, arcando com todas as despesas decorrentes do evento, bem como com os danos causados a terceiros e/ou contratante.

6.3 Da fiscalização.

6.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do

contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.3.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.2.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.3.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.3.6 Planilha Gestor e Fiscal - Acompanhamento da execução do contrato

Unidade Requisitante	Seção de Suporte ao Voto Informatizado (SEVIN)	
Responsável pela unidade requisitante	Cleyton Luiz de Melo Eufrásio	
Telefone / Whatsapp e e-mail	(62)3920-4083 (62)98145-3091 sevin-lista@tre-go.jus.br	
Gestor do Contrato	Dory Gonzaga Rodrigues	Márcio Antônio Duarte Oliveira (substituto)
Fiscal	Cleyton Luiz de Melo Eufrásio	Wilson Lima de Almeida (substituto)

6.4 Da liquidação da despesa

6.4.1. Realizado o recebimento definitivo dos bens, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação da despesa, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências.

6.4.2 O prazo para o saneamento, pela Contratada, de problemas na nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pelo Contratante durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de contagem do prazo para a liquidação da despesa.

6.4.3. Para fins de liquidação, a nota fiscal apresentada, ou documento de cobrança equivalente, deverá conter os seguintes elementos:

6.4.3.1. o prazo de validade;

6.4.3.2. a data da emissão;

6.4.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

6.4.3.4. o período respectivo das entregas;

6.4.3.5. o valor a pagar;

6.4.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e

6.4.3.7. dados bancários: nome do banco, número do banco, número da conta corrente, número da agência para depósito e também deverá juntar à nota fiscal: Certidão negativa conjunta de débitos e tributos e contribuições federais (Receita Federal), Certidão Negativa de Débito (INSS) e Certidão de Regularidade do FGTS (Caixa Econômica Federal).

7. GARANTIAS CONTRATUAIS

7.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente Termo de Referência e na legislação vigente:

7.1.1 Entregar os bens no prazo, nas especificações e na quantidade constantes neste Termo de Referência, assim como com as características descritas na proposta;

7.1.2 Atender às solicitações do Contratante nos prazos estabelecidos neste instrumento;

7.1.3 Não fornecer quantidade ou modelo diversos do solicitado;

7.1.4 Responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.1.5 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução deste Contrato;

7.1.6 Manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;

7.1.7 Prestar serviços de manutenção corretiva e suporte técnico de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso.

7.1.8 Reparar, corrigir, remover ou substituir no prazo de 48 h da notificação, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.1.9 Não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo se autorizado neste Termo de Referência;

7.1.10 Conferir garantia de adequação dos produtos (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1 Acompanhar o recebimento do equipamento objeto do contrato através de servidor ou comissão, que realizará os testes que se fizerem necessários, efetuando o recebimento definitivo no prazo pactuado;

8.1.2 Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

8.1.3 Efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes neste Termo de Referência e no Edital;

8.1.4 Zelar para que, durante a vigência do Contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

8.1.5 Determinar a reparação, a correção, a remoção ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9. SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa o licitante/contratada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

9.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida na dispensa eletrônica;

9.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6 Não aceitar a nota de empenho, que corresponde à não celebrar o contrato, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

9.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica;

9.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica;

9.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta dispensa eletrônica.

9.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

9.2 O licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% (meio por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

10. PAGAMENTO

10.1. Observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 e demais artigos da Lei 14.133/2021, o pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito através de ordem bancária, nos seguintes prazos e condições:

11.1.1. Para valor igual ou inferior a R\$ 17.600,00 até o 5º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal;

11.1.2. Para valor superior a R\$ 17.600,00 até o 10º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal.

10.2. Condiciona-se o pagamento a:

I - Apresentação da nota fiscal discriminativa da execução do objeto contratado;

II - Declaração da Fiscalização do Contrato de que o fornecimento se deu conforme pactuado.

10.3. A Contratada indicará na nota fiscal o nome do Banco e os números da agência e da

conta corrente para efetivação do pagamento.

10.4. A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações por esta devidos.

11. MEIOS DE COMUNICAÇÃO

11.1. As notificações emitidas pela Administração que implicarem abertura de prazo para cumprimento de obrigações, assim como as intimações dos despachos ou decisões que imponham deveres, restrições de direito ou sanções à Contratada, deverão ser feitas pessoalmente, mediante ciência nos autos, ou por meio eletrônico, com confirmação inequívoca do recebimento.

11.1.1. Frustradas as tentativas de comunicação pelos meios acima citados, esta deverá ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou por qualquer outro meio idôneo que assegure a certeza da ciência do interessado, ou ainda, em caso de aplicação de sanção, por edital, no Diário Oficial da União - DOU, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor se encontrar.

11.1.2. A comunicação dos atos processuais será dispensada quando o representante da Contratada revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente por qualquer meio.

ANEXO A ESPECIFICAÇÕES

ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA

Item	Quant	CATMAT	Descrição
-------------	--------------	---------------	------------------

01	02	444101	Paleteira Hidráulica Manual, conforme descrição abaixo:		
			Item	Descrição	Especificação Técnica
			1	Capacidade de Carga	Mínimo de 2500 Kg
			2	Comprimento útil do garfo	Até 1150mm
			3	Largura externa do garfo	Mínimo de 525mm
			4	Comprimento total	Máximo de 1550mm
			5	Altura total	Até 1230 mm
			6	Altura do garfo elevado	Até 195mm
			7	Altura do garfo abaixado	Máximo de 75mm
			8	Raio do giro	Até 1270mm
			9	Corredor operacional	Com vãos de 2,00m metros de largura entre estantes porta-pallets e operação com pallets de 1000x1200mm
			10	Rodas	Nylon ou poliuretano
			11	Roda Direcional	180x50 com rolamento de blindagem dupla
			12	Roda Carga:	Tandem
			13	Roda Tandem	74x70 mm com rolamento de blindagem dupla
14	Sistema de giro	Rolamento axial			

Goiânia, 11 de julho de 2024.

Cleyton Luiz de Melo Eufrásio

Chefe da Seção de Suporte ao Voto Informatizado



Documento assinado eletronicamente por **CLEYTON LUIZ DE MELO EUFRÁSIO, CHEFE DE SEÇÃO**, em 12/07/2024, às 12:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0857860** e o código CRC **890C0A93**.